



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 07 de dezembro de 2022.

Ofício nº 418/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 091/2022

**A Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

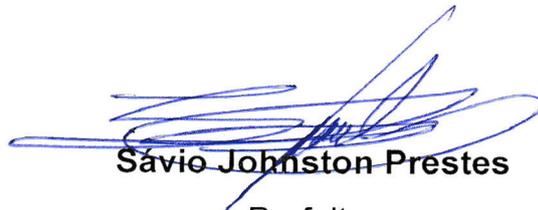
Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 091/2022 "Autoriza a prorrogação de contrato por tempo determinado.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Pedido de Urgência.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 091/2022

Autoriza a prorrogação de contrato por tempo determinado.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a prorrogação dos Contratos autorizados pelas Leis municipais 3.699/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município para as atividades:

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado
3.3.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 02 de Dezembro de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, apresentamos Projeto de Lei que tem por finalidade a prorrogação de contrato emergencial de ENFERMEIRO.

A prorrogação decorre da necessidade de manutenção dos servidores que atualmente encontram-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Frisa-se que a Administração Municipal está em fase de conclusão de edital para licitar serviço de contratação da empresa para a aplicação do concurso público, para atender as necessidades do município.

Assim achando mais prudente prorrogar o contrato e para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais de tais secretarias em tão curto prazo entre os términos dos contratos, aplicação do concurso e nomeações.

Quanto a NECESSIDADE e até mesmo IMPRESCINDIBILIDADE do profissional em questão, temos que a contratação deste é de extremo interesse público.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

A prorrogação decorre da necessidade de manutenção dos servidores que atualmente encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

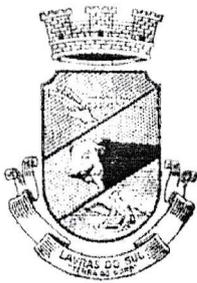
Frisa-se que a Administração Municipal está em fase de conclusão de edital para licitar serviço de contratação da empresa para a aplicação do concurso público, para atender as necessidades do município.

Assim achando mais prudente prorrogar o contrato e para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais de tais secretarias em tão curto prazo entre o término do contrato, aplicação do concurso e nomeações.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 01 ENFERMEIRO CONTRATO 40h – 3.316,01 12 meses

2023

VENCIMENTOS: 3.316,01 x 12 =	R\$	39.792,12
INSALUB. 20% =	R\$	7.958,42
13º SALÁRIO=	R\$	3.316,01
FÉRIAS =	R\$	4.974,02
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	3.120,00
INSS (23%) =	R\$	12.889,33

TOTAL: R\$ 72.049,90

2022-6.049,90

Lavras do Sul, 02 de dezembro de 2022 .

JF
Josilene Pergler Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

*Recebido:
56.049,90*

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

01/12/22

2022

Nº: 35 ANO: 2022

Contratação Temporária Enfermagem PL 91/2022

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.

Motivação do impacto - Legenda	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
	FONTE	2022	2023	2024
6				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	40	Legenda: 0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
 Redução permanente de despesas
 Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
 A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE	2022	2023	2024
40	231.830,90	77.276,97	

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2022	2023	2024
Fonte 0001 - Livres			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00
Medidas compensatórias			0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	231.830,90	77.276,97	-
Medidas compensatórias	231.830,90	77.276,97	-
Saldo final		0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	160.957,00	73.070,00	35.805,00	116.520,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	231.830,90
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	231.830,90
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.


 Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88078/O-8

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida APURADA 2º QUADRI	0,00	65.126.460,40	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	-	36.315.270,52	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	0%	56%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	0,00	56.040,57	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	-	36.371.311,09	0
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	0%	55,85%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente. metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

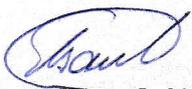
Obs: A

B) ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL pelas considerações através da justificativa do Projeto de Lei nº 91/2022.



Sávio Johnston Prestes - Prefeito



Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.



Sávio Johnston Prestes - Prefeito

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida apurada 2° Quadri	49.142.943,42	65.126.460,40	69.092.347,79
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	24.943.186,91	36.293.092,69	36.832.830,78
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	50,76%	55,73%	53,31%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	7.392,60	22.177,83	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	24.950.579,51	36.315.270,52	0,00
Poder Legislativo			
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	50,77%	55,8%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

B) ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista				
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista				
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida				
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL, o município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.



Sávio Johnston Prestes - Prefeito